

Aprovado em Plenário
Itapipoca 17/06/2025
1ª votação/Roribeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 12/11/2025
2ª votação/Roribeiro

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS BRAGA BARBOSA (PSDB)

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 02/06/2025 às 12h:09m
José Amândio
RESPONSÁVEL

**Concede o Título de Cidadão Itapipoquense
ao Sr. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia,
conhecido como Bismarck Maia.**

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 11/06/2025

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

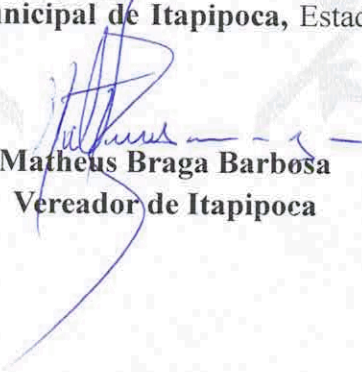
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapipoquense ao Sr. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, conhecido como Bismarck Maia.

Art. 2º - A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério do agraciado, comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de junho de 2025.


Matheus Braga Barbosa
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 81/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 52/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR MATHEUS BRAGA BARBOSA

Reuniu-se no dia 25 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 52/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Matheus Braga Barbosa, que concede o título de cidadã Itapipoquense ao Sr. Bismark Costa Lima Pinheiro Maia, conhecido como Bismark Maia.

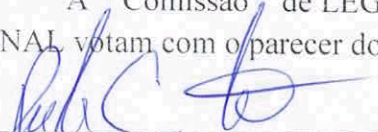
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

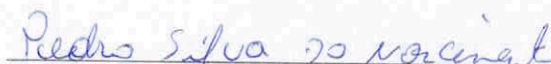
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 52/2025** que fará justa homenagem, a Sr. Bismark Costa Lima Pinheiro Maia, razão pela qual este relator opina favoravelmente pela concessão do título honorífico, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE


PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 25 de agosto de 2025.